

REQUERIMENTO N° DE

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, a ser realizada em data oportuna, com o objetivo de discutir a implementação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o impacto das mudanças curriculares no ensino e nos processos de avaliação da aprendizagem.

Proponho para a sessão a presença dos seguintes convidados:

1. Ministério da Educação (MEC);
2. Conselho Nacional de Secretários de Educação (Conselho);
3. União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime);
4. Conselho Nacional de Educação (CNE);
5. Coordenador (a) do “GT – Currículo” da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPEd);
6. Ocimar Munhoz Alavarse – Professor na Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo;
7. Representante do Movimento Pela Base.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), estabelece os fundamentos para a organização curricular da educação básica da seguinte forma:

“Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.”

De forma a dar seguimento a essa determinação, o Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, definiu em diversas de suas estratégias a obrigação de os sistemas de ensino, de forma pactuada, implementarem uma base comum sob a qual devem ser elaborados os currículos escolares, conforme disposição da estratégia 7.1:

"7.1) estabelecer e implantar, mediante pactuação Inter federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos

SF/2/1578.15443-36

currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos(as) alunos(as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;"

Para dar efetividade a esses dispositivos legais, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) foi instituída por meio de resoluções do Conselho Nacional de Educação (Resolução nº 2, de 22 de dezembro de 2017, para a educação infantil e o ensino fundamental; e Resolução nº 4, de 17 de dezembro de 2018, para o ensino médio), e sua implementação está em curso nos sistemas de ensino.

Esse processo exige, em um primeiro momento, que a partir do disposto na base, os currículos sejam readequados ao novo ordenamento, permitindo que cada rede possa introduzir a sua visão, a sua identidade própria (regional, local e escolar) ao currículo, para além daquilo que está estabelecido para todo o País em cada etapa do ensino pela BNCC.

Esses novos documentos curriculares devem ser elaborados de forma democrática, com a participação comunidades escolares, gestores, especialistas e demais interessados e ser aprovados pelos respectivos órgãos normativos, onde houver esta previsão. Esse processo está em curso e os novos currículos começam a ser implementados nas redes em um processo de transição dos antigos para os novos, alinhados à BNCC.

Além disso, temos também o processo de implementação da Reformado Ensino Médio, instituída pela Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que torna necessária uma mudança no currículo desse nível de ensino.

Ademais, a implementação dos novos currículos alinhados à BNCC também pode vir a exigir, no curto e médio prazos, adequações nos modelos de avaliação de aprendizagem, tanto no nível das escolas, quanto no âmbito nacional, com impactos no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB). As mudanças podem também impactar os exames de acesso à educação superior, como o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), cujas matrizes de referência deverão ser adequadas à Base, e os cursos de formação de professores.

Nesse sentido, propomos a realização de Audiência Pública para discutir a implementação da BNCC e o impacto das mudanças curriculares no ensino e nos processos de avaliação da aprendizagem. Além dos temas

que já apontamos referentes à implementação da BNCC, é mister ainda discutir: (1) a pertinência de introdução de novas disciplinas obrigatórias ou temas transversais no currículo; (2) se cabe ao Parlamento fazer essas alterações ou se não caberia aos sistemas de ensino – estadual e municipal -, assim como às escolas, em suas respectivas esferas de autonomia e competência, incorporar aos currículos e às propostas pedagógicas a abordagem de temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global, preferencialmente de forma transversal e integradora ; (3) avaliar o impacto dessas novas normas nos sistemas de ensino (vantagens e desvantagens), vis à vis as dificuldades para a reforma dos currículos, a necessidade de readequação de materiais didáticos e até mesmo os impactos na formação e na contratação de pessoal.

Tudo o que foi relatado acima demonstra que uma grande revisão curricular está sendo levada a efeito em cada sistema de ensino do Brasil. Uma reforma com enormes impactos na educação brasileira e que precisa ser acompanhada, monitorada e avaliada para que apresente os resultados que foram prometidos quando de seu desenho e instituição por meio de normas legais.

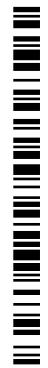
Em razão do exposto, solicitamos a aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, .

Senador Marcelo Castro

(MDB - PI)

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE)



SF/21578.15443-36